

# **PLANO DE TRABALHO**

## **MUNICIPAL**

### **2026**

## PLANO DE TRABALHO - MUNICIPAL

### DADOS DO PROGRAMA

ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO/ DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE INSTRUMENTO (MODALIDADE):	TERMO DE COLABORAÇÃO – Área Assistência Social

### DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

NOME:	ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO						
CNPJ:	51.400.000/0001-10						
ENDEREÇO:	Rua Campos Sales, 10						
MUNICÍPIO:	Alvares Machado	UF:	SP	BAIRRO:	Centro	CEP:	19.160-011
LOCAIS DE ATUAÇÃO:							
SITE:	www.lardosidososdam.org						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	José Fernandez Ferreira						
CARGO:	Diretor Presidente						
RG:	13.515.629	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP	CPF:	029.254.108-20		

#### CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO:

A Associação Lar dos Idosos de Alvares Machado é uma entidade de natureza privada, sem fins econômicos, mantida com caráter filantrópico, que presta serviço de acolhimento e assistência a pessoas idosas do município de Alvares Machado (SP). A entidade tem sua origem registrada desde meados do século XX e, segundo o Estatuto social vigente, a instituição foi fundada em 19 de setembro de 1950, tendo passado por atualizações estatutárias – a última versão disponível foi registrada e divulgada no site institucional. A ilpi atende idosos em situação de risco social e/ou ausência de grupo familiar, oferecendo cuidado continuado e serviços socioassistenciais básicos.

Conforme o Estatuto social, os objetivos estatutários principais incluem de forma não exaustiva:

- Promover o acolhimento institucional de pessoas idosas que comprovem ausência de condições familiares ou sociais para manutenção do convívio domiciliar;
- Fornecer assistência integral aos residentes, compreendendo alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento de saúde e apoio psicossocial.
- Desenvolver atividades de integração social, promoção da autonomia, lazer, cultura e reabilitação, visando melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos.
- Manter parcerias e articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para captação de recursos, formação de pessoal e fortalecimento das políticas de atenção ao idoso.

Esses objetivos demonstram alinhamento com finalidades de interesse público ao atender a população idosa em situação de vulnerabilidade, promovendo direitos sociais previstos no Estatuto do Idoso e nas políticas públicas de assistência social.

O regimento interno da ilpi traz regras operacionais e normativas que objetivam garantir a convivência digna e a prestação de serviços com qualidade, contemplando entre outros pontos:

- Normas de acolhimento e convivência que asseguram direitos dos residentes, preservação da autonomia e do respeito à intimidade, condição essencial para atendimento digno.
- Procedimentos e rotinas de cuidado diário (alimentação, higiene, administração de medicamentos, acompanhamentos e encaminhamentos), assegurando padrões mínimos de assistência continuada.
- Programação de atividades de caráter socioeducativo, cultural e recreativo, voltadas à inclusão, estímulo cognitivo e socialização dos idosos.
- Regras de governança interna, responsabilidades da direção e equipe técnica, e mecanismos de controle que favorecem a transparência e a prestação de contas à comunidade e órgãos públicos competentes.

Esses pontos normativos formalizados no regimento garantem que a prestação de serviços seja orientada por padrões técnicos e éticos compatíveis com exigências legais e com as boas práticas de gestão da ilpi.

A associação tem registro de atuação contínua junto à comunidade local e recebe apoios/parcerias de projetos e organização que reconhecem sua atuação social. Essa atuação resulta em impacto direto na proteção social de idosos residentes, reduzindo riscos de exclusão social e melhorando indicadores de bem-estar dessa população.

A compatibilidade entre a atuação da ilpi e finalidades públicas pode ser demonstrada pelos seguintes elementos:

- Finalidade estatutária alinhada a políticas públicas – os objetivos estatutários de acolhimento, assistência e promoção da autonomia do idoso estão em consonância com o Estatuto do Idoso e com as diretrizes de proteção social e atenção à pessoa idosa, o que qualifica a entidade como prestadora de serviços com relevância pública.
- Procedimentos normativos formais – a existência de regimento interno detalhado assegura que a operação da ilpi segue normas internas voltadas à proteção dos direitos dos residentes e à qualidade do serviço, requisitos essenciais para parcerias com o poder público e para obtenção de titulações/certificações sociais.
- Prestação de serviço contínuo e tangível à comunidade – a atuação comprovada da entidade no acolhimento de idosos do município demonstra serviço efetivo à população e contribuição à rede de proteção social municipal.
- Capacidade de articulação institucional – o Estatuto e o Regimento Interno preveem mecanismos de gestão e articulação (governança, prestação de contas, parcerias), o que facilita a cooperação com órgãos públicos (prefeitura, conselhos municipais, saúde e assistência social) e com organizações da sociedade civil fortalecendo a compatibilidade com políticas públicas.

Por esses motivos, a Associação Lar dos Idosos de Álvares Machado apresenta caráter e atuação compatíveis com finalidades de interesse público e social, justificando o estabelecimento de instrumentos de cooperação, repasses, convênio ou apoio-técnico financeiro por parte do poder público ou de outras entidades, quando necessário.

Em síntese a Associação Lar dos idosos de Álvares Machado é uma instituição filantrópica com histórico de atuação local, objetivos estatutários e normativas internas orientadas à proteção, acolhimento e promoção da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Suas finalidades e práticas operacionais são compatíveis com objetivos públicos de proteção social e atenção à pessoa idosa, o que legitima o interesse recíproco entre a entidade e o poder público ou demais parceiros sociais para fins de cooperação técnica e apoio institucional.

**RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A PARCERIA**

RESPONSÁVEL:	EDIVALDO ALVES MEDINA				
FUNÇÃO NA PARCERIA:	COORDENADOR				
CPF:	147.480.558-20	RG:	25.577.091-1	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP
TELEFONE:	(18) 99607-2950				
E-MAIL:	coordenacao@lardosidososdam.org				

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

RESPONSÁVEL: GISLAINE GIROTTI ZANONI

FUNÇÃO NA PARCERIA: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 298.065.908-80 RG: 25.357.342-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

TELEFONE: (18) 99716-9069

E-MAIL: social@lardosidososdam.org

### DADOS DO PLANO DE TRABALHO

#### OBJETO

Concessão de transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com vistas à inclusão, autonomia, independência e sociabilidade, potencializando suas habilidades e melhorando a qualidade de vida nas áreas de saúde, educação, cultura e lazer, no âmbito do município, dispondo de 20 vagas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação oferecido às pessoas idosas institucionalizadas, por meio da manutenção da funcionária da cozinha da ilpi.
- Garantir condições adequadas de trabalho e apoio à segurança alimentar dos trabalhadores da entidade, mediante a concessão de benefício de alimentação aos funcionários, por meio de ticket/vale-alimentação.
- Manter o adequado registro, controle e gestão das informações administrativas, financeiras e socioassistenciais da entidade, por meio da utilização de sistema informatizado de gestão (Sociágil).
- Contribuir para o funcionamento regular da ilpi, em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social e da legislação vigente.

#### LOCAL DE EXECUÇÃO

O presente plano será executado nas dependências da ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO, que fica localizado na Rua Campos Sales, nº 10, Centro, em Álvares Machado, São Paulo.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Álvares Machado está situada no extremo oeste do Estado de São Paulo, possui população crescente de idosos, que hoje corresponde a cerca de 15,81% da população total do município. O problema público central a ser mitigado é a vulnerabilidade e risco social e pessoal de idosos, frequentemente com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou até com inexistência de grupo familiar, que necessitam de acolhimento institucional.

A entidade busca intervir nas causas dos problemas, oferecendo acolhimento a idosos que antes viviam sozinhos, com dificuldades de ministrar medicação, preparar alimentação, e que possuem grau de dependência I. A intervenção é crucial visto que atualmente 70% dos idosos atendidos não possuem filhos e 32% não são alfabetizados. O financiamento da parceria é justificado pela necessidade de custear os serviços essenciais para manter a equipe de trabalho que garante o serviço.

**Tipo de Proteção:** Especial – Alta Complexidade.

**Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

**Unidade:** Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S.

**Período de Funcionamento:** ininterrupto, 24 horas, todos os dias da semana.

**Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e recursos humanos para atendimento em detrimento do objeto:** A entidade possui capacidade para atender até 20 idosos, sendo 08 vagas para a ala feminina e 12 vagas para

a ala masculina, e deste total **todas as vagas serão pactuadas com o município**. As vagas são para idosos INDEPENDENTES ou no máximo com grau de dependência II (com dependência em até três atividades de **autocuidado** (alimentação, mobilidade, higiene), sem comprometimento cognitivo ou com alteração controlada). O atual regimento interno da ilpi está sendo modificado, para passar a atender novas inclusões para idosos até grau II de dependência, mas manterá o seguinte protocolo:

A Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**, para fins de acolhimento institucional às pessoas idosas, adota critérios e procedimentos específicos, quais são:

- I. **O acolhimento institucional da pessoa idosa é uma providência excepcional**, devendo ser priorizada a permanência da pessoa idosa em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso). A forma de acesso ao serviço de acolhimento se iniciará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- II. Havendo vaga, será iniciado o **Protocolo de Acolhimento Institucional** que será aberto para as pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que estejam residindo no próprio município de Álvares Machado/SP;
- III. Poderão ser admitidas pessoas idosas, com o seguinte grau de dependência:
  - a) **Grau de dependência I**: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;

**Parágrafo único.** Se a pessoa idosa acolhida passar a ser considerada de Grau de dependência II, ou seja, com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, permanecerá sobre os cuidados da Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**.
- **A partir da aprovação e registro do novo regimento interno a ilpi fará novas inclusões para idosos com até grau de dependência II (em andamento).**
- IV. Caso eventualmente a Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoa idosa, orientará o interessado a encaminhar o caso a uma das unidades do CREAS do município de Álvares Machado/SP, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- V. O CREAS oficiará a Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** por escrito, solicitando o acolhimento institucional. A entidade após receber o pedido do CREAS, havendo vaga, deslocará sua equipe técnica que fará visita à pessoa idosa e realizará o estudo social junto à pessoa requerente e aos seus familiares (se houver vínculo familiar), com visita domiciliar e entrevistas, a fim de serem apuradas a vontade pessoal da pessoa idosa em ser institucionalizada. Em seguida, a equipe técnica da Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** emitirá o laudo técnico social, favorável ou desfavorável ao acolhimento, conforme cada caso em particular;
- VI. **Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea da pessoa idosa civilmente capaz ou do responsável legal (curador), em caso de pessoa idosa interditada judicialmente - bem como à existência de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição, sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada;**
- VII. Em seguida, a pessoa idosa passará por exames médicos para apuração de seu estado de saúde físico e mental, bem como o seu grau de dependência;

- VIII. Exames necessários: BK – HIV – Hepatite B – Sífilis – RT/PCR (covid-19) entre outros;
- IX. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças infecto contagiosas (não estando em tratamento), mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões às pessoas idosas internas e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais idosos acolhidos e funcionários ou que perturbe o normal funcionamento da instituição e o bem-estar da coletividade de idosos residentes; portadores de doenças osteomioarticulares; alcoólatras e dependentes químicos, entre outros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (§ único do artigo 2º e § 3º do artigo 4º - Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais - Lei da Reforma da Psiquiatria);
- X. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas que apresentem grau III de dependência: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);
- XI. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou por em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);
- XII. As vedações mencionadas nos incisos IX, X e XI não se enquadram no perfil da pessoa idosa usuária da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não é Hospital Geriátrico e tampouco Hospital Psiquiátrico. A Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** atua e está tipificada na área da Assistência Social;

**Indivíduos:** Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com até grau de dependência II, e que sejam moradores de Álvares Machado.

**Famílias:** Apenas os familiares dos idosos residentes na entidade serão acompanhados e terão orientações, encaminhamentos, etc. As famílias que procurarem a entidade para solicitação de vagas, também serão acolhidas e terão o encaminhamento e orientação devida.

#### PÚBLICO-ALVO

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que se encontram em situação de abandono, negligência, violência, rompimento de vínculos familiares ou ausência de condições de autossustento, acolhidos nesta instituição de longa permanência para idosos – Lar dos Idosos de Álvares Machado.

#### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

O presente plano de trabalho tem por finalidade a utilização de recursos provenientes da celebração de convênio municipal, via termo de colaboração, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)/ano, repassado em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao custeio de despesas essenciais ao funcionamento regular da ilpi, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos.  
A ilpi opera em regime de funcionamento contínuo (24h/dia, 7 dias/semana), ofertando acolhimento, cuidados básicos, alimentação, acompanhamento psicossocial e atividades socioeducativas.  
O recurso financeiro repassado será utilizado para o pagamento da remuneração de uma servidora geral – cozinha, responsável pelo preparo, organização e higienização dos alimentos, observando as orientações nutricionais e sanitárias, assegurando refeições adequadas, seguras e de qualidade às pessoas idosas institucionalizadas.  
Também será realizado o custeio do benefício de alimentação concedido aos funcionários da entidade, operacionalizado por meio de ticket/vale-alimentação, mediante pagamento de guia à empresa administradora do benefício, não havendo aquisição ou distribuição direta de gêneros alimentícios pela instituição.  
Adicionalmente, o recurso será empregado no pagamento do sistema informatizado – Sociágil, utilizado pela entidade para o registro, controle e gestão das informações administrativas, financeiras, contábeis e socioassistenciais, garantindo transparência, organização e correta prestação de contas dos serviços executados.

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do termo de colaboração até 31/12/2026

#### VALOR DE REPASSE

R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

#### CONTRAPARTIDA

A contrapartida voluntária será em recursos próprios da OSC.

Valor da contrapartida estimada: R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais - proveniente de participação dos acolhidos, aluguel do salão, doações, eventos, etc).

#### VALOR GLOBAL

R\$ 121.030,00 (Cento e vinte um mil, cento e vinte e cinco reais)

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (CAMPO CRONOFÍSICO DO TRANSFEREGOV)

#### RESULTADO ESPERADO:

- Manutenção da oferta regular e adequada de alimentação às pessoas idosas institucionalizadas;
- Apoio à segurança alimentar dos trabalhadores da entidade por meio do benefício de ticket/vale-alimentação;
- Organização, atualização e confiabilidade das informações administrativas e socioassistenciais da entidade;
- Fortalecimento da gestão institucional e da transparência na utilização dos recursos públicos.

#### INDICADOR:

- Servidora geral – cozinha com vínculo ativo e remuneração paga mensalmente.
- Benefício de alimentação concedido aos funcionários por meio de ticket/vale-alimentação, conforme previsto no plano de trabalho;
- Sistema Sociágil contratado, ativo e utilizado durante todo o período de vigência do plano.

#### MEIOS DE VERIFICAÇÃO/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO:

- Folha de pagamento e comprovantes de pagamento da servidora geral – cozinha.
- Guias ou comprovante de pagamento referente ao ticket/vale-alimentação dos funcionários;

- Contrato, notas fiscais e comprovantes de pagamento do sistema Sociágil;

**META:**

- Manter 1 servidora geral – cozinha com remuneração custeada durante toda a vigência do plano de trabalho.
- Conceder benefício de alimentação aos funcionários da entidade, por meio de ticket/vale-alimentação, durante todo o período de vigência do plano.
- Garantir a utilização contínua do sistema Sociágil para gestão administrativa, financeira e socioassistencial da ilpi.

ETAPAS	LOCAL	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Formalização da parceria com a Divisão Municipal de Assistência Social	Alv. Machado	Janeiro	-
Pagamento de Recursos Humanos (5): salário, 13º salário, encargos, benefícios e verbas rescisórias de 1 (um) funcionário no valor de R\$ 27.550,00, sendo de janeiro a outubro o valor mensal de R\$ 2.115,00, totalizando 10 meses (R\$ 21.150,00) mais novembro e dezembro no valor mensal de R\$ 3.200,00, totalizando os dois meses o valor de R\$ 6.400,00	Alv. Machado	Janeiro	Dezembro
Pagamento de Recurso Humanos (5): no valor de R\$ 74.840,00, sendo utilizado para pagamento da Cesta básica no valor mensal de R\$ 6.240,00 em 12 parcelas	Alv. Machado	Janeiro	Dezembro
Pagamento de Recursos Humanos (6): Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica de R\$ 18.600,00 em 12 parcelas de R\$ 1.550,00.	Alv. Machado	Janeiro	Dezembro
Monitoramento contínuo das ações e resultados	Alv. Machado	Janeiro	Dezembro
Avaliação periódica e prestação de contas do recurso	Alv. Machado	Janeiro	Dezembro
<b>A META TERÁ ATUAÇÃO EM REDE?</b>	( ) SIM / ( x ) NÃO		
<b>NOME DA(S) OSC EXECUTANTE(S) E NÃO CELEBRANTE(S)</b>	Não se aplica		

**PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>META:</b>	Manter 1 servidora geral – cozinha com remuneração custeada durante toda a vigência do plano de trabalho						
<b>ETAPA:</b>	Pagamento de Recursos Humanos (5): salário, 13º salário, encargos, benefícios e verbas rescisórias de 1 (um) funcionário no valor de R\$ 27.550,00, sendo de janeiro a outubro o valor mensal de R\$ 2.115,00, totalizando 10 meses (R\$ 21.150,00) mais novembro e dezembro no valor mensal de R\$ 3.200,00, totalizando os dois meses o valor de R\$ 6.400,00						
<b>ITEM DE DESPESA</b>	<b>PAGAMENTO EM ESPÉCIE</b>	<b>TIPO DE DESPESA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	

Recursos humanos (5)	Não	Despesa de Pessoal	Mensal	01	R\$ 2.115,00	R\$ 21.150,00
Recursos humanos (5)	Não	Despesa de Pessoal	Mensal	01	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
<b>META:</b>	Conceder benefício de alimentação aos funcionários da entidade, por meio de ticket/vale-alimentação, durante todo o período de vigência do plano.					
<b>ETAPA:</b>	Pagamento de Recurso Humanos (5): no valor de R\$ 74.840,00, sendo utilizado para pagamento da Cesta básica no valor mensal de R\$ 6.240,00 em 12 parcelas					
Recursos humanos (5)	Não	Despesa de Pessoal	Mensal	01	R\$ 6.240,00	R\$ 74.840,00
<b>META:</b>	Garantir a utilização contínua do sistema Sociagil para gestão administrativa, financeira e socioassistencial da ilpi.					
<b>ETAPA:</b>	Pagamento de Recursos Humanos (6): Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica de R\$ 18.600,00 em 12 parcelas de R\$ 1.550,00.					
Recursos humanos (6)	Não	Prest. De Serv. Pessoa Jurid.	mensal	01	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00

**EQUIPE DE TRABALHO**

NOME	ATRIBUIÇÃO	MINI CURRÍCULO
Edna Aparecida Ananias	Serviços Gerais - cozinha	Profissional com experiência comprovada nas áreas de apoio e manutenção. Responsável pela execução das atividades de organização dos ambientes, preparo e distribuição de alimentos e apoio às rotinas diárias. Contribui diretamente para o conforto, bem-estar e qualidade de vida dos idosos acolhidos. Atua há 5 anos na ilpi.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

	REPASSE	CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA	CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA	TOTAL
TOTAL EM BENS	-	-	-	-
TOTAL EM TRIBUTOS	-	-	-	-
TOTAL EM OBRAS	-	-	-	-
TOTAL EM SERVIÇOS	-	-	-	-
TOTAL EM OUTROS	-	-	-	-

<b>TOTAL EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL EM RECURSOS HUMANOS (5)</b>	R\$ 101.400,00	-	R\$ 1.030,00	R\$ 102.430,00
<b>TOTAL EM RECURSOS HUMANOS (6)</b>	R\$ 18.600,00	-	-	R\$ 18.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 120.000,00	-	R\$ 1.030,00	R\$ 121.030,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>PARCELA</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>	<b>META</b>
01	01/01/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
02	01/02/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
03	01/03/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
04	01/04/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
05	01/05/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
06	01/06/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
07	01/07/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
08	01/08/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
09	01/09/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
10	01/10/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
11	01/11/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
12	01/12/2026	R\$ 10.000,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO  
 Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-011 - Fone (018) 99755-0473  
 Alvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10  
 E-mail: [lardosidosdam@yahoo.com.br](mailto:lardosidosdam@yahoo.com.br)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
AÇÃO/META	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	PROCEDIMENTO DE COLETA	DATA DE COLETA	RESPONSÁVEL
<p>Manter 1 servidora geral – cozinha em remuneração custeada durante toda a vigência do plano de trabalho</p> <p>Conceder benefício de alimentação aos funcionários da entidade, por meio de ticket/vale-alimentação, durante todo o período de vigência do plano.</p>	<p>Contrato/vínculo funcional, folha de pagamento, comprovantes bancários de pagamento, etc.</p> <p>Guias de pagamento, relatórios da empresa administradora do benefício, comprovantes bancários</p>	<p>Conferência documental e registros administrativos da entidade</p> <p>Conferência documental e registros financeiros da entidade</p>	<p>Mensal</p> <p>Mensal</p>	<p>Coordenador administrativo/ Setor financeiro</p> <p>Coordenador administrativo/ Setor financeiro</p>
<p>Garantir a utilização contínua do sistema Sociagil para gestão administrativa, financeira e socioassistencial da IJPI.</p>	<p>Contrato de prestação de serviço, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios gerenciais do sistema</p>	<p>Análise documental e verificação de uso do sistema</p>	<p>Mensal</p>	<p>Coordenador administrativo/ Setor financeiro</p>

Alvares Machado, 22 de dezembro de 2025.

  
**JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA**  
 Diretor Presidente